



**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA MECAF -
MECÂNICA CAMPO FORMOSO LTDA-ME.**

O **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.827/0001-97, com sede na Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro, CEP 43.700-000 – Simões Filho - Bahia neste ato representado pela Secretária de Educação, Srª Verônica Anatólio de Cerqueira, brasileira, portadora do CPF 875.861.505-91 e do RG nº. 04044582-89, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MECAF – MECÂNICA CAMPO FORMOSO LTDA ME**, CNPJ nº. 00.140.735/0001-10, situada na Rua Elmo Serejo Farias, nº. 1587, CIA II, Simões Filho/BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. Marcos Vinicius Alves da Silva, brasileiro, portador do RG nº. 11.170.917-24 SSP/BA e CPF nº. 014.468.855-77, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº **11193/2013**, na modalidade Pregão Presencial nº **004/2014**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/93, a qual as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para **SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, através de serviços mecânicos, alinhamento, balanceamento e estofamento, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra e reposição de peças genuínas ou originais, inclusive serviços nos sistemas de freio, de direção, de suspensão, de escapamento (sistema de exaustão), alinhamento e balanceamento de direção, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes tais como fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos, incluindo a higienização dos veículos, bem como a troca de filtros e serviços de retífica do motor, funilaria, pintura, tapeçaria e demais serviços pertinentes, serviços de borracharia em geral, rodizio dos pneus, serviços de guincho dentro do Município de Simões Filho e Região Metropolitana de Salvador dos veículos, leves e pesados pertencentes à Frota Própria da Secretaria de Educação do Município Simões Filho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em até **R\$ 202.308,00** (duzentos e dois mil, trezentos e oito reais) o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**.

2.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

2.3 O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado, mensalmente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal/Fatura após aprovação do orçamento, conforme material/equipamento fornecido, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

2.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da mesma será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.5 O preço global a ser pago à **CONTRATADA** será fixo, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transporte de materiais, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a execução do objeto do presente instrumento, levando-se em consideração todas as especificações contidas no anexo único.

2.6 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.





2.7 Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará materiais adicionais fornecidos pela **CONTRATADA**, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados.

2.8 As peças de reposição e insumos (Materiais necessários à execução dos serviços de: pintura, chaparia, capotaria, e borracharia), serviços de terceiros (retificas de motores, reparo de bombas e bicos injetores, torneira, molas, carrocerias e funilaria), serão reembolsados a **CONTRATADA**, mediante apresentação de fatura limitada aos preços de mercado e, ou fabricante (concessionária), obedecendo ao interstício máximo de 72 horas após aprovação.

2.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimo ou supressões que se fizerem necessárias na prestação de serviços, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor global do presente contrato, atendendo ao estabelecido no art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 O prazo de execução do contrato será de 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento, iniciando-se em 20.02.2014 e encerrando-se em 31.12.2014.

3.2 Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e autuada em processo.

3.3 Os serviços serão recebidos nas seguintes condições:

3.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas, no prazo de até 05 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências nas especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à **CONTRATADA**, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias contados a partir da notificação, sanar os vícios dos serviços executados.

3.3.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do serviço, ou, no caso em que não haja por parte do **CONTRATANTE**, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
03.11.001	12.361.003.2.158	33.90.39	01

CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O regime de execução do presente contrato será de empreitada por menor preço global.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Assumir as responsabilidades de trafego (multas, estacionamento, taxas) praticados por seus empregados, quando o veículo da contratada estiverem sob sua responsabilidade.

6.2 Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira, em conformidade com as especificações contidas no Pregão Presencial nº 004/14 de que trata o Anexo único e durante o prazo previsto na Cláusula Terceira.

6.3 Apresentar notas fiscais das peças substituídas.

6.4 Instalar no local de serviço, por conta própria, equipamentos e ferramentas necessária para prestação dos serviços conforme o contrato.

6.5 Manter na oficina, além dos memoriais descritivos, todo tipo de ferramentas para execução dos serviços, de modo a realizá-los, nos padrões de concessionária.

6.6 Manter equipe de manutenção, em caráter permanente, compatível com os serviços a executar, nos seguintes horários:





* De segunda a sábado das 07:00 às 21:00 horas e nos domingos e feriados das 07:00 às 17:00 horas:

Obs: manter equipe de manutenção com telefone celular, em caráter de sobre-aviso para assistência dia e noite 24 horas.

6.7 Fornecer por sua conta materiais necessários a execução dos serviços de manutenção diária, tais como: estopas, líquidos para lavagem de peças, solda branca e amarela, lubrificante spray (wd ou similar) e cola rápida (tipo super bonder).

6.8 Prestar socorro mecânico (SOS) aos veículos do CONTRATANTE, dentro do Município de Simões Filho ou Região Metropolitana de Salvador, quando a avaria nos mesmos impeça seu deslocamento até a oficina, sendo de sua responsabilidade as despesas com transportes de seu pessoal, (mecânico, eletricista, borracheiro e etc.), caminhão guincho 24:00 horas com operador.

6.9 Estar capacitada para atender até 03 (três) ocorrências, simultâneas de socorro;

6.10 Prestar socorro no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação do usuário devidamente registrado no formulário Ordem de Serviço.

6.11 Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado pela fiscalização, relatório circunstanciado sobre as causas dos defeitos de veículo, quando detectada qualquer anormalidade no prazo de 24 horas corridas, descontando-se os sábados, domingos e feriados, após a solicitação, devidamente registrado no formulário O.S., discriminando todos os serviços realizados, contendo termo de abertura e encerramento do serviço.

6.12 Providenciar, às suas custas, capa para proteção do estofamento e volante, para serem utilizados nos veículos com equipamentos, enquanto estes permanecerem na oficina em serviço.

6.13 Manter profissionais necessários cuja experiência mínima de 01 (um) ano, deverá ser comprovada em carteira (CTPS), acompanhados de caixa de ferramentas básicas para execução dos respectivos serviços.

6.14 Elaborar orçamento prévio de quaisquer serviços, objeto deste contrato em obediência aos ajustes constantes dos formulários OS, sempre que solicitado pela fiscalização, no prazo máximo 48 horas corridas, descontando-se sábados, domingos e feriados, devidamente registrados nos formulários de OS.

6.15 Substituir toda e qualquer ferramenta ou instrumento, que a fiscalização julgar necessária, por defeito, inadequação ao uso ou por não atender aos padrões de qualidade dos serviços.

6.16 Manter no local de serviço um preposto qualificado e credenciado na função de Gerente, o qual será responsável pela supervisão geral e pelas providências necessárias ao perfeito andamento dos trabalhos, além de um encarregado específico para as áreas de: mecânica diesel (veículos e máquinas pesadas), mecânica álcool/gasolina e chaparia/pintura/capotaria.

6.17 Proceder, manutenção preventiva, no mínimo de 03 veículos leves, 04 médios e 06 pesados e manutenção corretiva de 01 leve, 02 médios e 10 pesados, por dia.

6.18 Atender simultaneamente até 03 veículos nos serviços de chaparia, 02 na pintura e 02 na capotaria. Entre esses fica obrigatório, caso necessário, o atendimento de 02 veículos pesados em cada tipo de serviço.

6.19 Identificar e avaliar, sem ônus para o CONTRATANTE, todo e qualquer defeito nos veículos objeto deste contrato.

6.20 Providenciar as suas custas a execução de todas as atividades burocráticas ligadas aos serviços objeto deste contrato, tais como: manuseio de arquivos, datilografia, conferência de documentos, atendimento telefônico, preenchimento de controle, digitação em micro-computador das O.Ss. geradas e emissão de relatórios, etc.

6.21 Priorizar, na execução dos serviços, a garantia da qualidade.





6.22 Dar ao CONTRATANTE pelos serviços executados nos veículos e equipamentos a garantia de que os mesmos não retornarão a oficina apresentando os mesmos defeitos em virtude da má utilização de mão-de-obra, deficiência técnica e/ou falha de seus profissionais devidamente apuradas pela fiscalização.

6.23 Fornecer para o seu pessoal todo material e equipamentos de proteção individual necessário ao desempenho de suas funções e necessidades básicas, bem como fardamento adequado.

6.24 Prestar informações a fiscalização por telefone, pessoalmente ou por escrito, durante todo o expediente, quando solicitado.

6.25 Atender todas as exigências que a fiscalização julgar serem necessárias à execução dos serviços objeto deste contrato.

6.26 Indicar 02 empregados, com carteira de habilitação nacional classe D, que serão autorizados a conduzir os veículos fora da área interna do CONTRATANTE, em vias públicas e pistas, quando a fiscalização julgar necessário nos casos de socorros, serviços de terceiros, teste longos de alinhamento ou balanceamento, em veículos pesados.

6.27 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que seus agentes, agindo nessa qualidade causem ao CONTRATANTE ou a terceiros, bem como por eventuais multas aplicadas, por sua culpa, durante a condução de veículos do CONTRATANTE.

6.28 Responsabilizar-se única, total e exclusiva pelos serviços realizados nos veículos.

6.29 Garantir a substituição de peças e refazendo os serviços em caso de comprovado defeito. Peças novas tem que ter garantia de fabrica.

6.30 Devolver as peças substituídas para efeito de controle do CONTRATANTE

6.31 Arcar com todas as despesas referentes a pessoal, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, além de eventuais indenizações civis em decorrência deste contrato, bem como aqueles incidentes sobre transportes e instalações de equipamentos.

6.32 Executar os serviços licitados, que obrigatoriamente deverão estar em conformidade com as exigências constantes no anexo do edital do Pregão Presencial.

6.33 Responsabilizar-se pelos equipamentos empregados na prestação dos serviços, bem como pelo pagamento de alimentação do pessoal utilizado, na execução deste contrato.

6.34 Refazer, as suas expensas, qualquer serviço executado em desconformidade com o edital, plano de trabalho e proposta adjudicada, independentemente da aplicação de sanções por eventuais atrasos ou quaisquer outras irregularidades no cumprimento deste contrato.

6.35 Manter sob sua exclusiva responsabilidade todo o seu pessoal, com a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto desta licitação, inclusive aquela necessária ao manuseio e operação dos utensílios e equipamentos.

6.36 Cumprir as condições estipuladas no anexo, bem como nas disposições do Ato Convocatório, parte integrante deste contrato, como se aqui literalmente estivessem transcritas.

6.37 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificações exigidas na licitação.

6.38 A empresa contratada deverá disponibilizar dois funcionários, 01 (um) mecânico e 01 (um) eletricista de veículos leves e pesados que deverá ficar a disposição do coordenador no galpão da Prefeitura Municipal de Simões Filho, durante 40 horas semanais, para a execução dos serviços de pequena monta.

Os demais serviços a serem prestados deverão ser realizados na sede da empresa do contratado, por entender que se trata de serviços que envolvem equipamentos especializados.





6.39 Responder, por quaisquer danos que venha a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

6.40 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

6.41 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao CONTRATANTE no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem expressa e escrita do mesmo.

6.42 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.43 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.

6.44 Assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que venham a ser criadas ou exigidas pelo Governo.

6.45 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução do contrato.

6.46 Acatar as normas e condições do edital e anexo que integram este contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.

7.2 Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para o fornecimento do material/equipamento.

7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.

7.4 Dar ciência à **CONTRATADA** de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

7.5 Atestar por servidor/comissão competente, as notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

7.6 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinado o que for necessário à regularização das falhas observadas.

7.7 Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo recusar, autorizar ou não qualquer serviço que não esteja de acordo com o objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese do **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.





CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Aplicam-se à **CONTRATADA**, que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso injustificado na execução do contrato, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do material/equipamento não entregue;

c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do material/equipamento não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.1.3 **Suspensão** temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

b) incorrer em inexecução do contrato;

c) frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;

d) cometer fraude fiscal;

10.1.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;

c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:

c.1). elevando arbitrariamente os preços;

c.2). vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;

c.3) fornecendo material/equipamento diverso do contratado;

c.4). alterando qualidade ou quantidade do material/equipamento;

c.5). tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

10.2 A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

10.2.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos.

10.2.2 tenham praticados atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;

10.2.3 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

10.2.4 tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.





10.3 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela licitante ou contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao material/equipamento fornecido, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.5 A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do material/equipamento já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O **CONTRATANTE** fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

13.1 Os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente Contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.2 A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua Proposta de Preços, os tributos incidentes sobre o material/equipamento fornecido, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO E REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta. Após este prazo, o reajuste será feito mediante a aplicação do INPC/IBGE, visando à manutenção das condições da proposta durante o curso da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexo;
- b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.





14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Simões Filho, 20 de fevereiro de 2014.


MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
Verônica Anatólio de Cerqueira


MECAF – MECÂNICA CAMPO FORMOSO LTDA-ME
Marcos Vinicius Alves da Silva

Testemunhas:


CPF Nº 10942088-16


CPF Nº 91031756567





ANEXO ÚNICO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0041/14-PMSF
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2014

ESPECIFICAÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - VEICULOS								
No.	TIPO	PLACA	MODELO	ESPECIE/TIPO	MARCA	ANO	COR	COMBUSTIVEL
1	PESADO	JMY3022	CIFERAL B1621	PAS/ONIBUS/ C FECHA	FORD	1998/1999	BRANCO	DIESEL
2	PESADO	JOM0983	MARCOPOLO TORINO GVU	PAS/ONIBUS C FECHA	VOLKSWAGEN	2000/2001	BRANCO	DIESEL
3	PESADO	JRF2608	DUCATO MINIBUS	PAS/MICROONIBUS	FIAT	2007/2008	BRANCO	DIESEL
4	PESADO	JSR1096	DUCATO MINIBUS	PAS/MICROONIBUS	FIAT	2009/2010	BRANCO	DIESEL
5	PESADO	JSR8083	DUCATO MINIBUS	PAS/MICROONIBUS	FIAT	2009/2010	BRANCO	DIESEL
6	PESADO	JSR8259	DUCATO MINIBUS	PAS/MICROONIBUS	FIAT	2009/2010	BRANCO	DIESEL
7	PESADO	JSR9826	DUCATO MINIBUS	PAS/MICROONIBUS	FIAT	2009/2010	BRANCO	DIESEL
8	LEVE	JSZ3090	FIESTA 1.6 FLEX HATCH	PAS/AUTOMOVEL	FORD	2009	PRETA	ALCOOL/GAS
9	PESADO	NTS0180	V8L ESCOLAR	PAS/ONIBUS	VOLARE	2010	AMARELO	DIESEL
10	PESADO	NTS3834	V8L ESCOLAR	PAS/ONIBUS	VOLARE	2010	AMARELO	DIESEL
11	PESADO	NZK5039	ONIBUS	PAS/ONIBUS	VW	2011/2012	AMARELO	DIESEL
12	PESADO	NZK0187	ONIBUS	PAS/ONIBUS	VW	2011/2012	AMARELO	DIESEL
13	PESADO	NZK9635	ONIBUS	PAS/ONIBUS	VW	2011/2012	AMARELO	DIESEL
14	PESADO	NZK2945	ONIBUS	PAS/ONIBUS	VW	2011/2012	AMARELO	DIESEL
15	PESADO	NZH5844	MICRO ONIBUS	PAS/MICRO	IVECO	2011	AMARELO	DIESEL
16	PESADO	OOU3963	CAIO OF 1519R. ORE	PAS/ONIBUS	M.BENZ	2013/2014	AMARELO	DIESEL/ARLA
TOTAL DE HORAS E VALOR								
FORNECIMENTO DE PEÇAS 1,5 (hum vez e meia) - VALOR TOTAL DE HOMEM HORAS R\$ x 1,5								
VALOR TOTAL DE HORAS E PEÇAS ESTIMADAS EM R\$ POR MÊS								
TOTAL ANUAL = VL TOTAL DE HORAS SOMADO AO VALOR DE PEÇAS ESTIMADAS POR MÊS X 12 MESES								

MEMORIAL DESCRITIVO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS

01- OBJETIVO

1.1. Tem por objetivo o presente Memorial Descritivo, classificar os critérios de manutenção preventiva e corretiva, correspondente aos serviços de mecânica, elétrica, hidráulica, chaparia, pintura, capotaria e lubrificação dos veículos, motos e equipamentos pertencentes à frota da própria da PMSF, relacionados no item 05 deste memorial.

02- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços discriminados na Proposta deverão obedecer as especificações detalhadas a seguir:

2.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA - são os serviços a serem executados nos veículos e equipamentos com base na marca, modelo e quilometragem determinada pelo fabricante, antevendo a quebra ou desgaste de peças, defeitos e desregulagem do sistema, substituindo, consertando ou regulando previamente.





2.1.1. A CONTRATADA fornecerá no ato da emissão de cada O.S. (Ordem de Serviço), o plano de manutenção previamente aprovado pelo CONTRATANTE, que deverá ser obedecido rigorosamente pela empresa CONTRATADA.

2.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA - são os serviços executados nos veículos e equipamentos para corrigir defeitos e /ou imperfeições eventuais.

2.2.1. Os itens de serviços a serem realizados, deverão ser descritos no ato da emissão de cada O.S - Ordem de Serviço, bem como acompanhados e avaliados no decorrer de sua execução.

2.3. SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA E HIDRÁULICA

2.3.1 Consiste em reparar e/ou manter em perfeitas condições, o sistema mecânico, elétrico e hidráulico dos veículos e equipamentos.

2.3.2 O suprimento das peças serão autorizadas pela fiscalização e reembolsadas pelo CONTRATANTE, conforme tabela do fabricante.

2.4. SERVIÇOS DE CAHAPARIA/PINTURA

2.4.1. Os serviços de chaparia e pintura se aplicam aos veículos e equipamentos, que apresentam desgastes natural (corrosão), avaria (sinistro) ou requeiram mudanças na estrutura ou cor.

2.4.2. Os serviços de chaparia ou pintura, serão orçados pela CONTRATADA e sua execução deverá ser previamente aprovada pela fiscalização do CONTRATANTE.

2.5 – SERVIÇOS DE CAPOTARIA

2.5.1. É o serviço executado para corrigir qualquer defeito ou dano nos assentos internos do veículo ou equipamento, pertencente a frota do CONTRATANTE.

2.5.2. Os serviços de capotaria serão orçados pela contratada e sua execução, deverá ser previamente aprovada pela fiscalização do CONTRATANTE.

2.6 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA

2.6.1. Consiste em reparar e/ou montar o conjunto de rodas e pneumáticos dos veículos e/ou equipamentos.

2.6.2. As peças serão autorizadas pela fiscalização e reembolsadas pelo CONTRATANTE, conforme tabela do fabricante.

2.7 – SERVIÇO DE SOLDA

2.7.1. Compreende o corte, desbaste ou soldagem de produtos metálicos, na manutenção dos veículos e/ou equipamentos.

2.7.2. Os insumos serão autorizados pela fiscalização e reembolsados pelo CONTRATANTE, conforme tabela do fabricante.

2.8 – SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO

2.8.1 É o serviço executado para verificação e correção dos níveis de óleos e lubrificantes dos itens de lubrificação dos veículos e/ou equipamentos.

2.8.2 Os insumos serão fornecidos pela CONTRATADA.

2.9 - ALINHAMENTO DE DIREÇÃO E BALANCEAMENTO DE RODAS

2.9.1 Os serviços acima, compreendem:





2.9.2 Alinhamento completo, inclusive cambagem;

2.9.3 Balanceamento de rodas de ferro/liga leve.

03- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinado o que for necessário à regularização das falhas observadas.

3.2 Executar os serviços descritos na **Cláusula Primeira**, em conformidade com as especificações contidas no Pregão Presencial nº 004/2014 de que tratam as condições técnicas deste memorial e durante o prazo previsto na **Cláusula Terceira**.

3.3 Arcar com todas as despesas referentes a pessoal, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários.

3.4 Apresentar notas fiscais das peças substituídas quando solicitadas pelo CONTRATANTE.

3.5 Instalar no local de serviço, por conta própria, equipamentos e ferramentas conforme constante no memorial descritivo.

3.6 Manter na oficina, além dos Memoriais Descritivos, todo tipo de ferramentas para execução dos serviços, de modo a realizá-los, nos padrões de concessionária, tais como: jogos de machos extratores, desandadeira, brocas, jogos de tarraxas, chaves, limas, alicates, mandris etc.

3.7 Manter a **equipe de manutenção**, em caráter permanente, compatível com os serviços a executar, nos seguintes horários:

- De segunda a sábado das 07:00 às 21:00 horas e nos domingos e feriados das 07:00 às 17:00 horas;

Obs: manter equipe de manutenção com telefone celular, em caráter de sobreaviso para assistência dia e noite 24 horas.

3.8 Fornecer por sua conta materiais necessários aos serviços de manutenção, tais como: estopas, lixas, líquidos para lavagem de peças, solda branca e amarela, solda comum, lubrificante splay (WD ou similar) cola rápida (tipo super bonder) e fita crepe.

3.9 Prestar socorro mecânico (SOS) aos veículos e máquinas do CONTRATANTE quando a avaria nos mesmos impeça seu deslocamento até a oficina, sendo de sua responsabilidade as despesas com transportes de seu pessoal (mecânico, eletricista, borracheiro e etc.), operador de caminhão guincho 24:00 horas.

3.10 Estar capacitada para atender até 03 (três) ocorrências, simultâneas de socorro.

3.11 Prestar socorro no prazo máximo de 30 minutos, após a solicitação do usuário, devidamente registrado no formulário Ordem de Serviço.

3.12 Manter por sua conta, em perfeitas condições de arrumação, limpeza e funcionamento, as instalações do **CONTRATANTE**, utilizadas para execução dos serviços contratados.

3.13 Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando solicitado pela fiscalização, relatório circunstanciado sobre as causas dos defeitos do veículo, quando detectada qualquer anormalidade no prazo máximo de 24 horas corridas, descontando-se os sábados, domingos e feriados, após a solicitação, devidamente registrado no formulário O.S.

3.14 Providenciar, às suas custas, capas para proteção do estofamento e volante, para serem utilizados nos veículos com equipamentos, enquanto estes permanecerem na oficina em serviço.

3.15 Manter profissionais necessários ao cumprimento do objeto deste contrato, com experiência mínima de 3 anos, que deverá ser comprovada na Carteira (CTPS), acompanhados de caixas de ferramentas básicas para execução dos respectivos serviços.

3.16 Elaborar orçamento prévio de quaisquer serviços, objeto deste contrato, sempre que solicitado pela fiscalização, no máximo 24 horas, após a solicitação da Fiscalização devidamente registrada no formulário de O.S, descontando-se sábados, domingos e feriados





- 3.17 Substituir toda e qualquer ferramenta ou instrumento, que a fiscalização julgar necessária, por defeito, inadequação ao uso ou por não atender aos padrões de qualidade dos serviços.
- 3.18 Manter no local de serviço, um preposto qualificado e credenciado na função de gerente, o qual será responsável pela supervisão geral e pelas providências necessárias ao perfeito andamento dos trabalhos, além de um encarregado específico para as áreas de: mecânica diesel (veículos e máquinas pesadas), mecânica álcool/gasolina e chaparia/pintura/capotaria.
- 3.19 Proceder, no mínimo, manutenção preventiva de 03 veículos leves, 02 médios e 03 pesados e manutenção corretiva de 01 leve, 02 médios e 10 pesados, por dia.
- 3.20 Atender simultaneamente até 03 veículos nos serviços de chaparia, 02 na pintura e 02 na capotaria. Entre esses fica obrigatório, caso necessário, o atendimento de 02 veículos pesados em cada tipo de serviço.
- 3.21 Ter capacidade para efetuar até 06 alinhamentos e balanceamentos de veículos por dia.
- 3.22 Ter capacidade para efetuar até 20 forças em pneus de veículos e máquinas pesadas por dia.
- 3.23 Identificar e avaliar todo e qualquer defeito nos veículos do **CONTRATANTE**, objeto deste contrato, sem ônus para o mesmo.
- 3.24 Providenciar as suas custas a execução de todas as atividades burocráticas ligadas aos serviços objeto deste contrato, tais como: manuseio de arquivos, datilografia, conferência de documentos, atendimento telefônico, preenchimento de controles, digitação em microcomputador das O.S geradas e emissão de relatórios, etc.
- 3.25 Priorizar, na execução dos serviços, a garantia da qualidade e a satisfação dos usuários.
- 3.26 Dar ao **CONTRATANTE** pelos serviços executados nos veículos e equipamentos a garantia de que os mesmos não retornarão a oficina apresentando os mesmos defeitos em virtude da má utilização de mão-de-obra, deficiência técnica e/ou falha de seus profissionais devidamente apuradas pela Fiscalização.
- 3.27 Fornecer para o seu pessoal todo material e equipamentos de proteção individual necessários ao desempenho de suas funções e necessidades básicas, bem como fardamento adequado.
- 3.28 Prestar informações a Fiscalização por telefone, pessoalmente ou por escrito, durante todo expediente, quando solicitado.
- 3.29 Providenciar as suas custas, a instalação de equipamentos de alinhamento e balanceamento na área da oficina do **CONTRATANTE**.
- 3.30 Proceder, através do seu gerente, a inspeção nas instalações do objeto deste Contrato, verificando higiene, limpeza, organização, disciplina e preencher os relatórios diários.
- 3.31 Atender todas as exigências que a Fiscalização julgar serem necessárias à execução dos serviços objeto deste Contrato.
- 3.32 Indicar 02 empregados, com carteira de habilitação nacional classe D", que serão autorizados a conduzir os veículos fora da área interna do **CONTRATANTE**, em vias públicas e pistas, quando a fiscalização julgar necessário nos casos de socorros, serviços de terceiros, teste longos de alinhamento ou balanceamento, em veículos pesados.
- 3.33 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que seus agentes, agindo nessa qualidade causem ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, bem como por eventuais multas aplicadas, por sua culpa, durante a condução de veículos do **CONTRATANTE**.
- 3.34 Responsabilizar-se única, total e exclusiva pelos serviços realizados nos veículos.
- 3.35 Garantir a substituição de peças e refazendo dos serviços em caso de comprovado defeito.
- 3.36 Devolver as peças substituídas para efeito de controle do **CONTRATANTE**.
- 3.37 Arcar com todas as despesas referentes a pessoal, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, além de eventuais indenizações civis em decorrência deste Contrato, bem como aquelas incidentes sobre transporte e instalações de equipamentos.
- 3.38 Fornecer os equipamentos e ferramentas relacionadas no Memorial Descritivo.





3.39 Executar os serviços licitados, que obrigatoriamente deverão estar em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado na fase de habilitação, e em acordo com as exigências constantes no anexo I do edital do Pregão Presencial nº 004/2014.

3.40 Responsabilizar-se pelo abastecimento dos equipamentos empregados na prestação dos serviços, bem como pelo pagamento de alimentação do pessoal utilizado, na execução deste contrato.

3.41 Refazer, as suas expensas, qualquer serviço executado em desconformidade com o Edital, plano de trabalho e proposta adjudicada, independentemente da aplicação de sanções por eventuais atrasos ou quaisquer outras irregularidades no cumprimento deste Contrato.

3.42 Manter sob sua exclusiva responsabilidade todo o pessoal, com a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente os serviços objeto desta licitação, inclusive aquele necessário ao manuseio e operação dos utensílios e equipamentos, bem como, pela conservação e manutenção corretiva e preventiva dos mesmos.

3.43 Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços.

3.44 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, necessárias na prestação de serviços, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor global do presente contrato, atendendo ao estabelecido no art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CNPJ: 13.927.827/ 0001 - 97
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 0039/14-FMS Pregão Presencial: 004/2014

Contratado: MECAF-MECÂNICA CAMPO FORMOSO LTDA-ME CNPJ nº. 00.140.735/0001-10 **Objeto:** Contratação de Empresa para Serviços Técnicos e Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos da Secretaria de Saúde do Município **Valor Global: até R\$ 219.279,00** (duzentos e dezenove mil, duzentos e setenta e nove reais) **Vigência:** 10 (dez) meses e 12 (doze) dias **Período:** 20.02.2014 a 31.12.2014 **Dotação Orçamentária:**

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
03.10.001	10.302.020.2.032	33.90.39	02-14
03.10.001	10.302.005.2.076	33.90.39	02-14
03.10.001	10.301.005.2.077	33.90.39	02-14
03.10.001	10.304.005.2.080	33.90.39	02-14

Simões Filho-Bahia.

Contrato nº. 0040/14-FMAS Pregão Presencial: 004/2014

Contratado: MECAF-MECÂNICA CAMPO FORMOSO LTDA-ME CNPJ nº. 00.140.735/0001-10 **Objeto:** Contratação de Empresa para Serviços Técnicos e Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município **Valor Global: até R\$ 64.416,00** (sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais) **Vigência:** 10 (dez) meses e 12 (doze) dias **Período:** 20.02.2014 a 31.12.2014 **Dotação Orçamentária:**

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
03.12.000	08.122.006.2.050	33.90.39	00
03.12.001	08.244.006.2.142	33.90.39	29

Simões Filho-Bahia.

Contrato nº. 0041/14-PMSF Pregão Presencial: 004/2014

Contratado: MECAF-MECÂNICA CAMPO FORMOSO LTDA-ME CNPJ nº. 00.140.735/0001-10 **Objeto:** Contratação de Empresa para Serviços Técnicos e Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos da Secretaria de Educação do Município **Valor Global: até R\$ 202.308,00** (duzentos e dois mil, trezentos e oito reais) **Vigência:** 10 (dez) meses e 12 (doze) dias **Período:** 20.02.2014 a 31.12.2014 **Dotação Orçamentária:**

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
03.11.001	12.361.003.2.158	33.90.39	01

Simões Filho-Bahia.

Contrato nº. 0042/14-PMSF Pregão Presencial: 004/2014

Contratado: MECAF-MECÂNICA CAMPO FORMOSO LTDA-ME CNPJ nº. 00.140.735/0001-10 **Objeto:** Contratação de Empresa para Serviços Técnicos e Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos pertencentes a Frota Própria da SEFAZ, SEGOV, SEAD E SETRAN do Município **Valor Global: até R\$ 195.501,00** (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e um reais) **Vigência:** 10 (dez) meses e 12 (doze) dias **Período:** 20.02.2014 a 31.12.2014 **Dotação Orçamentária:**

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
03.09.000	04.129.002.2.016	33.90.39	00
03.01.001	04.122.002.2.042	33.90.39	00
03.08.000	04.122.002.2.012	33.90.39	00
03.16.000	26.453.016.2.020	33.90.39	00

Simões Filho-Bahia.